

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2017

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente (autoridade competente), eleito e empossado pela Assembleia Geral, no dia 12 de janeiro de 2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, do dia 16/01/2017, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã/SC, que de acordo com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE** e de outro lado BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, CNPJ/MF Nº 25.099.967/0001-01, com sede na Rua sete de setembro, 43, sala21, Centro, Pinhais, Paraná, Cep 83.323-270, neste ato representado(a) pela Representante Legal, RÚBIA MARA DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 6374996-6, CPF n. 026228699-83, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 10.520 e Dec. 3.555/2.000, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, processo Administrativo de Licitação n. 001/2017, Pregão n. 001/2017 que deu origem ao presente instrumento, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Cooperação Técnica para fornecimento de recursos de tecnologia da informação com serviços especializados em hospedagem e customização de plataforma de Pregão Eletrônico a distância via *web*, envolvendo a disponibilização do sistema, acompanhamento e assistência técnica com eventual suporte presencial, manutenção de relatórios, resultados e arquivos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para acesso público, na forma especificada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO, VALORES, PRAZOS E REAJUSTES

1.1 O Consórcio CIGAMERIOS e os entes municipais consorciados serão isentos e não contribuirão com o custeio e a manutenção do sistema disponibilizado pela fornecedora, podendo utilizar a plataforma para quantas licitações forem necessários para contratação ou registro de preços de produtos e serviços no período de vigência do Termo de Cooperação técnica.

1.2 A fornecedora dos serviços, objeto do presente Termo, a título de custeio pela utilização de recursos de tecnologia de informação (art. 5º, III, da Lei 10.520/2002), poderá:

1.2.1 Cobrar dos licitantes que se cadastrarem e participarem de licitações promovidos pelo Consórcio CIGAMERIOS e/ou Municípios Consorciados, pelos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕES O CUSTO	VALOR UNITÁRIO
1	Cadastro de empresas e representantes; investimento em equipamentos, serviços e processamento de transações; atendimento e suporte técnico; manutenção, desenvolvimento e disponibilização do sistema para Fornecedor/licitante, por processo licitatório que atingir a fase de adjudicação/homologação.	R\$ 149,00
2	Lote disputado, vencido e homologado.	R\$ 10,47

1.3 - O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a contratada, terá validade de 1 (um) ano a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo em até 60 meses.

1.4 - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente Termo nem atualização dos valores.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Requisitos básicos do sistema

2.1.1 – A contratada fornecerá a plataforma virtual (sistema web):

- a) A ferramenta tem que apresentar a compatibilidade com o Sistema Operacional Windows, de acordo com o sistema existente nos computadores do Consorcio CIGAMERIOS, visto que eventual transformação ou migração para outro sistema operacional causará incompatibilidade aos demais programas existentes e operados;
- b) O serviço deverá ser fornecido de forma ininterrupta com conexão a Internet dimensionada a atender a demanda dos usuários sem a negação de serviço. Ou seja, o link de internet da empresa ou onde esteja hospedado o serviço deverá ter capacidade de atender ao número total de licitantes simultaneamente durante a realização de pregão eletrônico;
- c) Durante e ao final da prestação do serviço, a contratada manterá disponível ao Consórcio CIGAMERIOS, às licitantes ou a quem interessar possa, o livre acesso público de todos os relatórios, atas, e demais documentos, podendo ser obtidos através de *download* ou impressos diretamente da plataforma na forma original pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
- d) Os documentos disponibilizados para download e impressão, deverão ser compatíveis com os seguintes formatos: PDF, WORD, EXCEL.
- e) Disponibilizar profissionais com experiência e capacidade técnica vinculada a supervisão que darão ao Pregoeiro à distância, bem como na forma presencial quando requerido, especialmente na data designada para os certames.

2.1.2 - Características dos serviços a serem disponibilizados pela fornecedora:

- a) Deverá ser desenvolvido em um ambiente totalmente seguro que permite controle de acessos, baseado em certificação digital para todos os níveis, o que permite que cada usuário realize suas compras com total autonomia, economia e transparência.
- b) Deverá ser estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais serão de acesso comum a todos os interessados, enquanto as específicas serão de acesso restrito aos licitantes e licitadores.

- c) Na funcionalidade específica, o sistema deverá permitir o registro e armazenamento de todas as transações desenvolvidas pelo usuário, assim como os procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, entre outros.
- d) Deverá disponibilizar ao CIGAMERIOS ou Município Consorciado que pretenda utilizar o sistema como órgão licitador, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.
- e) Manter sigilo sobre todas as transações e informações das modalidades, entre elas as senhas, identificação do licitante e autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, realizadas e informadas na plataforma da fornecedora dos serviços.

2.2 – Da Assistência Técnica

2.2.1 - A Contratada além de fornecer acesso a plataforma e todo o sistema de Pregão Eletrônico, também prestará o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS e/ou Municípios Consorciados, bem como seus representantes designados para condução dos processos licitatórios.

2.2.2 - Cabe a Fornecedora:

- a) Manter permanentemente o funcionamento da Plataforma com livre acesso do CIGAMERIOS;
- b) Analisar e sempre que necessário, efetivar alterações e implantações para o PORTAL, a fim de propiciar melhorias técnicas e operacionais do sistema, assim como a sua adaptação a legislação;
- c) Restabelecer o mais rápido possível o portal em situação que ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da contratada, nesse caso, não cabendo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.
- d) Comunicar o CIGAMERIOS quando for necessário bloquear a plataforma, quando for necessário a manutenção, reparos inadiáveis, alterações e ou outras adaptações técnicas.
- e) Prestar auxílio técnico através de uma central de atendimento, serviço de e-mail ou visita técnica (previamente negociada), conforme a necessidade, ao CIGAMERIOS usuária do sistema da contratada.
- f) Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema ou plataforma, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, do CIGAMERIOS ou do certame licitatório em curso, mediante comunicação imediata a Pregoeiro (a) junto ao CIGAMERIOS e, se for o caso, ao(s) licitante(s).
- g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema, por um período de cinco anos ininterruptos.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

3.1 – A Contratante e/ou Municípios consorciados, utilizarão o sistema na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, que através da respectiva Autoridade Competente, possuirá acesso para verificação,

fiscalização e homologação de resultado em certames, indicará um(a) Pregoeiro (a), nomeada através de Resolução CIGAMERIOS, que será o(a) responsável pela inclusão, alteração e exclusão de usuários (Equipe de Apoio e outros), sendo à Pregoeiro(a) atribuído exclusivos poderes administrativos para praticar quaisquer atos na plataforma ou sistema, acessíveis através de *login* e senha unipessoal e sigilosa, mediante o qual, fará a inserção de dados, presidirá os certames e após este, sob sua inteira, irrestrita e intransferível responsabilidade, imprimirá e manterá as Atas, Relatórios e demais documentos produzidos na plataforma virtual no bojo do respectivo processo, enumerados sequencialmente para eventual fiscalização.

3.2 - O Pregoeiro(a), somente ficará habilitado a utilizar a Plataforma da fornecedora dos serviços, após cadastramento e treinamento técnico-operacional que deverá ser proporcionado pela fornecedora, momento que será viabilizado a geração de *login* e senha pessoal e sigilosa para acesso ao PORTAL.

3.3 - O acesso de cada usuário na plataforma será definido pelo(a) Pregoeiro(a) dentro das funcionalidades e atribuições que lhes forem pertinentes para o exercício das suas atividades e funções no processo licitatório.

3.4 - A utilização do sistema de Pregão Eletrônico, somente será permitido mediante o uso de senha pessoal de caráter pessoal e intransferível.

3.5 - O sistema deverá proporcionar acessado diretamente no endereço eletrônico da fornecedora. O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS ou o Município consorciado que utilizar o sistema, poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aquele endereço, observadas as instruções técnicas e de segurança da fornecedora dos serviços, que prestará todo o apoio.

3.6 - Para acessar o sistema, O CIGAMERIOS ou Municípios consorciados, utilizarão navegadores padrões no mercado (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome ou Safari) nas suas versões **atualizadas**, internet banda larga, bloqueador pop-up desativado, possuir *Flash Player*, Microsoft Silverlight e Acrobat Reader instalado.

3.7 - Condições de uso do sistema:

3.7.1 - Atender a configuração básica de acesso, que poderá a qualquer tempo, sofrer alterações devido a utilização e adaptação de nova tecnologia.

3.7.2 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo a contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, inclusive por terceiros.

3.7.3 - Realizar procedimentos específicos para cada modalidade ou para os casos de dispensa ou inexistência de licitação, em estrita conformidade com a legislação aplicável;

3.7.4 - Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas, restritas ao seu âmbito, no sistema, por parte de seus representantes legais.

3.7.5 - Adjudicar e homologar os resultados das licitações no sistema.

3.7.6 - Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema contratado e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a contratada qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na

elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.

3.7.7 - Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios em casos de desconexão de seus computadores ou do sistema da fornecedora contratada, da rede mundial de computadores – internet.

3.7.8 - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Cabe ao CIGAMERIOS, juntamente com os Municípios consorciados que utilizarem a plataforma:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica.

II – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2 - Cabe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Cumprir com as cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica;

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do acordo firmado, inerentes ao objeto;

IV - Manter, durante a execução do Termo de Cooperação, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Se a Contratada deixar de entregar documentação exigida para a formalização do presente Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (5) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

5.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso na disponibilização da plataforma, quando a ocorrência for por culpa comprovada da contratada, calculado sobre o valor global da licitação prejudicada;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da licitação prejudicada, pela recusa voluntária em corrigir qualquer defeito que impeça a realização de certame publicado. Caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito na Plataforma;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o Termo de Cooperação Técnica, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso ser de vencedor do certame e não possuir plataforma ou sistema legalizado que disponibilize o imediato início de execução do objeto licitado.

5.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.4 – A suspensão do direito de licitar, será aplicada a licitante, concomitantemente a qualquer infração relacionada no inciso II da Cláusula 16.2, ou seja, será descredenciada sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Cooperação Técnica e das demais cominações legais.

5.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

5.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

CLÁUSULA 6 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Pregoeiro Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS e ao respectivo Secretário Municipal do município usuários do sistema;
- f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade/associação ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- n) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

6.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 - A Contratada deverá agregar novas funcionalidades ao portal ou plataforma sempre que houver necessidade para adaptações à alteração legislativa e ou tecnológica necessárias, bem como daquelas advindas de sugestões dos usuários.

3.2 - É vedado a qualquer das partes, transmitir, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.

3.3 - O CIGAMERIOS, utilizará os serviços da Plataforma de forma gratuita.

3.4 - O CIGAMERIOS não intermediará ou influenciará junto aos fornecedores cadastrados e licitantes, nas cobranças das contribuições estabelecidas neste Termo, que servirá apenas para cobrir despesas pela manutenção do sistema da contratada, conforme previsto em lei, que não poderá exceder os valores pactuados no item 1.2.1 da Cláusula 1ª.

3.5 - As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso cujo prazo assegure a conclusão de qualquer procedimento já iniciado.

3.6 - O presente Termo não prescinde da reserva de recursos financeiros e dotação orçamentária.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

8.1 - É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Termo em 3 (três) vias, sendo uma via juntada como parte indissociável do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2017, com cópia integralmente postada na página do Consórcio CIGAMERIOS e com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para consulta pública e obtenção de cópia para os devidos fins e efeitos legais.

Maravilha, SC, 01 de fevereiro de 2017.

AUTORIDADE COMPETENTE: _____

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: _____

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
RÚBIA MARA DE OLIVEIRA

Testemunhas:
